



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 Campus Bambuí
 Diretoria de Administração e Planejamento
 Gestão de Contratos
 Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
 - www.ifmg.edu.br

ADITIVO Nº 04/2023 AO CONTRATO Nº 70/2022 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS BAMBUÍ E A EMPRESA GESTSERVI – GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BAMBUÍ**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0003-34, com Sede à Rodovia Bambuí/Medeiros, KM 05 – Fazenda Varginha – Zona Rural, Bambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.900-000, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por sua Diretora Geral Substituta, Sra. Maria Aparecida de Oliveira, nomeada pela Portaria nº 255 de 22 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico do IFMG-Campus Bambuí em 03/12/2019, e no Diário Oficial da União de 03/12/2019, seção 2, página 26, e, de outro lado a Empresa **GESTSERVI – GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.892.384/0001-46, estabelecida à Rua Rua Felisberta Francisca de Carvalho, nº 432, Bairro Santa Marta, em Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, CEP: 33.880-100, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor João Batista Lopes de Lima, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5488865, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 794.758.766-34, tendo em vista o que consta na **Dispensa de Licitação nº 429/2022, Processada sob o nº 23209.004669/2022-53 e Pregão Eletrônico nº 36/2021, processada sob o nº 23209.000554/2021-17** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 70/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO de valores do Contrato nº 70/2022, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23209.003508/2023-23.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

2.1 Serão suprimidos os valores constantes no Submódulo 2.3 da Planilha de Custos: Benefícios Mensais e Diárias, item D, conforme planilha anexa ao processo, para os seguintes cargos: Auxiliar de Cozinha 01, auxiliar de cozinha 02, auxiliar de cozinha 03, auxiliar de processamento de alimentos, auxiliar de processamento de alimento com acúmulo de padeiro, Cozinheiro 01, Cozinheiro 02, Bombeiro, Eletricista, Marceneiro, Pedreiro e pintor.

2.3 A supressão acarretará uma diminuição no valor global anual do Contrato de R\$30.687,95 (trinta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), que equivale a 0,4762% (quatro mil setecentos e sessenta e dois décimos de milésimo por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme declaração contábil 906.

2.4 O valor global anual do Contrato passará de R\$6.445.310,05 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e dez reais e cinco centavos) para R\$ 6.414.622,10 (seis milhões, quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e vinte e dois reais e dez centavos).

2.5 Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir 26/09/2022.

2.6 Objeto da contratação após supressão:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Carga Horária	Valor Unitário Mensal	Valor Global Mensal	Valor Global Anual
1	Almoxarife	2	40h	R\$ 4.075,56	R\$ 8.151,12	R\$ 97.813,45
2	Auxiliar Eletrônica	1	40h	R\$ 3.996,00	R\$ 3.996,00	R\$ 47.952,05
3	Auxiliar de Laboratório	1	44h	R\$ 3.835,79	R\$ 3.835,79	R\$ 46.029,50
4	Auxiliar de Cozinha 01 (Insalubridade 20%)	6	44h	R\$ 3.993,99	R\$ 23.963,94	R\$ 287.567,33
5	Auxiliar de Cozinha 02 (Periculosidade 30%)	1	44h	R\$ 4.354,82	R\$ 4.354,82	R\$ 52.257,80
6	Auxiliar de Cozinha 03 - (Insalubridade 20%)	4	12x36h	R\$ 3.827,70	R\$ 15.310,78	R\$ 183.729,40
7	Auxiliar Processamento de Alimentos - (Insalubridade 20%)	3	44h	R\$ 3.952,62	R\$ 11.857,86	R\$ 142.294,32
8	Auxiliar Processamento de Alimentos com acúmulo de função Padeiro (Insalubridade 20%)	1	44h	R\$ 4.290,06	R\$ 4.290,06	R\$ 51.480,72
9	Auxiliar Técnico de Engenharia	1	44h	R\$ 5.206,16	R\$ 5.206,16	R\$ 62.473,93
10	Bombeiro Hidráulico (Insalubridade 40%)	2	44h	R\$ 5.660,38	R\$ 11.320,76	R\$135.849,12
11	Cozinheiro 01 (Insalubridade 20%)	5	44h	R\$ 4.412,23	R\$ 22.061,16	R\$ 264.733,89
12	Cozinheiro 02 (Insalubridade 20%)	2	12x36h	R\$ 4.252,02	R\$8.504,05	R\$ 102.048,56
13	Eletricista (Periculosidade 30%)	2	44h	R\$ 7.572,30	R\$ 15.144,59	R\$ 181.735,11

14	Encarregado 01 Limpeza (Insalubridade 20%) com acúmulo Zelador	1	44h	R\$ 5.450,77	R\$ 5.450,77	R\$ 65.409,25
15	Encarregado 02 Produção (Periculosidade 30%)	1	44h	R\$ 5.914,32	R\$ 5.914,32	R\$ 70.971,84
16	Encarregado 03 Refeitório (Insalubridade 20%)	1	44h	R\$ 5.126,34	R\$ 5.126,34	R\$ 61.516,06
17	Editor de Mídia Audiovisual	1	44h	R\$ 4.839,18	R\$ 4.839,18	R\$ 58.070,20
18	Faxineiro 01 (Insalubridade 20%)	15	44h	R\$ 3.875,82	R\$ 58.137,26	R\$ 697.647,11
19	Faxineiro 02 (Insalubridade 40%)	5	44h	R\$ 4.368,30	R\$ 21.841,48	R\$ 262.097,75
20	Jardineiro (Insalubridade 40%)	2	44h	R\$ 5.292,26	R\$ 10.584,53	R\$ 127.014,36
21	Lavadeiro em Geral (Insalubridade 20%)	1	30h	R\$ 2.570,83	R\$ 2.570,83	R\$ 30.849,97
22	Marceneiro (Insalubridade 40%)	2	44h	R\$ 6.623,30	R\$ 13.246,61	R\$ 158.959,32
23	Motorista de ônibus	2	44h	R\$ 6.948,42	R\$ 13.896,84	R\$ 166.762,10
24	Operador de Abate (Insalubridade 20%)	2	44h	R\$ 5.181,42	R\$ 10.362,85	R\$ 124.354,16
25	Operador de Caldeira (Insalubridade 40%)	1	44h	R\$ 5.812,34	R\$ 5.812,34	R\$ 69.748,11
26	Operador de Queijaria	1	44h	R\$ 4.514,72	R\$ 4.514,72	R\$ 54.176,64
27	Pedreiro (Insalubridade 40%)	3	44h	R\$ 5.055,63	R\$ 15.166,89	R\$ 182.002,62
28	Pintor (Insalubridade 40%)	2	44h	R\$ 5.055,63	R\$ 10.111,26	R\$ 121.335,08
29	Recepcionista	3	44h	R\$ 3.966,51	R\$ 11.899,52	R\$ 142.794,20
30	Trabalhador volante / agricultura / agropecuária / capineiro (Insalubridade 40%)	21	44h	R\$ 4.381,94	R\$ 92.020,71	R\$ 1.104.248,52
31	Trabalhador volante / agricultura / agropecuária / capineiro com acúmulo de função Serralheiro (Insalubridade 40%)	1	44h	R\$ 4.728,32	R\$ 4.728,32	R\$ 56.739,84
32	Tratorista Agrícola (Periculosidade 30%)	2	44h	R\$ 6.844,47	R\$ 13.688,94	R\$ 164.267,24
33	Vaqueiro (Insalubridade 20%)	2	6x1/dia	R\$ 5.520,42	R\$ 11.040,84	R\$ 132.490,03
33-A	Vaqueiro (Insalubridade 20%) - 44h	2	44h	R\$ 4.989,45	R\$ 9.978,91	R\$ 119.746,92
34	Vigia Diurno	3	12x36h	R\$ 4.014,57	R\$ 12.043,70	R\$ 144.524,41
34-A	Vigia Diurno - com acúmulo Encarregado	1	12x36h	R\$ 4.506,72	R\$ 4.506,72	R\$ 54.080,66
35	Vigia Noturno	4	12x36h	R\$ 4.341,34	R\$ 17.365,34	R\$ 208.384,13
36	Vigia Motoqueiro Diurno (Periculosidade 30%)	2	12x36h	R\$ 5.041,56	R\$ 10.083,11	R\$ 120.997,33
36-A	Vigia Motoqueiro Diurno (Periculosidade 30%) - com acúmulo Encarregado	1	12x36h	R\$5.533,71	R\$5.533,71	R\$66.404,52
37	Vigia Motoqueiro Noturno (Periculosidade 30%)	2	12x36h	R\$ 5.466,36	R\$ 10.932,71	R\$ 131.192,53
38	Zelador de Piscina com acúmulo de Lavadeiro em Geral (Insalubridade 20%)	1	44h	R\$4.223,80	R\$4.223,80	R\$50.685,60
39	Diárias Estimativa				R\$932,20	R\$11.186,40
Total					R\$534.551,84	R\$6.414.622,08

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93., com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA– DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

BambuÍ, 11 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 23/08/2023, às 08:47, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista Lopes de Lima, Representante legal da empresa**, em 24/08/2023, às 10:28, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida de Oliveira, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 24/08/2023, às 11:09, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vieira de Melo, Testemunha**, em 24/08/2023, às 11:43, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Francisco Carvalho, Testemunha**, em 25/08/2023, às 07:22, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1643153** e o código CRC **D7D96C4B**.